

Salvador(Ba.), 8 de setembro de 2020.

Ao

**ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE
CLUBE VITÓRIA - DR. FABIO RIOS MOTA.**

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO CONSELHO DELIBERATIVO.

Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao assunto em epígrafe, pedido de esclarecimentos do Conselho Deliberativo sobre supostos atos praticados por Paulo Roberto de Sousa Carneiro com relação aos atletas conhecidos como Diego Rosa (hoje, no Grêmio) e Luan Silva (hoje, no Palmeiras).

Existe uma regra natural do direito segundo a qual "quem acusa deve apresentar provas". No caso, em tela, temos a verdadeira denúncia vazia, sem fatos, sem documentos, sem objetos que possam socorrer ou dar credibilidade as posições expostas na rádio. Não podemos olvidar que há entre o "acusador" e o Presidente eleito uma notória inimizade.

O campo do futebol e das redes sociais são propícios a divulgação de inverdades, o que, desde já rechaçamos e duramente devemos combater. Com o devido respeito, o Conselho Deliberativo não pode ser alvo de pedidos de esclarecimentos fruto sem base probatória. Do contrário, teremos um caos social, uma constante instabilidade que somente prejudica o bom andamento das relações sociais, internas, do Esporte Clube Vitória. Nada se constrói assim.

Salientamos, por oportuno, que em 17 de julho de 2017, o Clube celebrou com o Grêmio de Futebol Porto-Alegrense contrato de parceria, no qual ficou expressamente consignado que o Esporte Clube Vitória seria detentor de 50% (cinquenta por cento) dos direitos econômicos do atleta Diego Rosa, facultando ao Grêmio a opção em adquirir mais 20% (vinte por cento) dos direitos econômicos pela quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a qualquer tempo. Em 22 de julho de 2020, o Grêmio exerceu a opção de compra, tendo os Clubes celebrado contrato de parceria contemplando a aludida opção.

Com relação ao jogador Luan Silva dos Santos, esclarecemos que:

(a) o Clube firmou contrato de parceria com a L F C CORTIZO ESPORTES ME, em 08 de março de 2013, no qual o VITÓRIA ficou com participação de 75% (setenta e cinco por cento) dos direitos econômicos do atleta e 25% (vinte e cinco por cento) em poder da referida empresa parceira.

(b) Em 19 de março de 2019, a SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS assinou com o Clube um Instrumento Particular de Cessão Temporária de Atleta Profissional de Futebol e Outras





**ESPORTE CLUBE
VITÓRIA**

Avenças, onde constava uma Opção de Compra de 100% dos Direitos Federativos e 50% dos Direitos Econômicos do ATLETA até 31 de maio de 2020.

(c) Em função dos diversos incidentes decorridos de lesões, acarretando em 2 (duas) cirurgias no joelho do ATLETA, o Clube, o Atleta, Empresa Parceira e o PALMEIRAS firmaram um novo Instrumento Particular de Compromisso de Cessão Parcial de Direitos Econômicos de Atleta Profissional e Outras Avenças, em 26 de fevereiro de 2020, pelo qual o PALMEIRAS adquiriu 15% (quinze por cento) dos Direitos Econômicos do ATLETA, facultando exercer uma Opção de Compra de mais 35% (trinta e cinco por cento) até 31 de outubro de 2020.

Sendo assim, espero ter esclarecido a V.Sa. os pontos que me foram indagados, manifestando, por outro, nossos votos de apreço e elevado respeito.

Cordialmente,

PAULO ROBERTO DE SOUSA CARNEIRO


Esporte Clube Vitória
Paulo Roberto de Sousa Carneiro
Presidente 

